



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

PROCESSO N.º 16.838/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTOS, INSULINA E MATERIAISEM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital."

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, o Secretário Municipal de Saúde, **Dr. MARCUS VINICIUS MAIA DE REZENDE** e de outro lado a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.228.695/0001-52, com sede Av Wilson Bego, Nº 745, Bairro Distrito Industrial – Franca – SP, CEP: 14406-091, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial nº 014/2022**, para **Registro de Preços nº XXX/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTOS, INSULINA E MATERIAISEM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Ficha	Natureza	Fonte	Unidade
5 - Secretaria de Saúde	236	339032 – Material de Distribuição Gratuita	1 – Tesouro	4 – Assistência Farmacêutica Básica

1.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 014/2022**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame **terá validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 014/2022.**
- 2.2. As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta
- 2.3. **As entregas dos materiais deverão ser realizadas junto a Secretaria de Saúde, sito à Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 014/2022.**
- 3.2. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior por culpa da detentora ou por fato imputável a Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêsia, - Campos do Jordão - SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
 - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento;
 - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
 - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
 - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
 - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

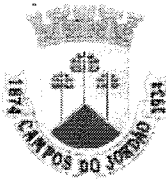
6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 600 mg, caixa com 30cp	Caixas	36	Maxinutri	34,43	1.239,48
6	Agulha para caneta de insulina 4mm x 0,23; 32G, cx com 100 unds.	Caixas	24	Accumed	22,50	540,00
8	Agulha para caneta de insulina 8mm x 0,25; 30G, cx com 100 unds.	Caixas	32	Injex	22,50	720,00
10	Alopurinol 100mg caixa c/30cp (genérico ou similar)	Caixas	24	Medley	6,38	153,12
11	Formula Infantil para lactantes a base de soja (Aptamil soja 2), lata com 400 gr	Latas	300	Danone	54,65	16.395,00
12	Aripripazol 10 mg cx com 30 cp (genérico ou similar)	caixas	40	Prati	12,90	516,00
13	Baclofeno 10 mg cx c/20cp (genérico ou similar)	Caixas	250	Teuto	7,40	1.850,00
14	Bissulfato de clopidogrel 75mg cx c/30cp (genérico ou similar)	Caixas	60	Aurobindo	12,90	774,00
18	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampolas de 10ml cx c/ 200 ampolas	Caixas	28	Farmace	136,30	3.816,40
20	Cloridrato de duloxetina 60mg cx c/30cps	Caixas	48	E.M.S	82,96	3.982,08
28	Enoxaparina sódica seringas preenchidas de 60mg/06ml ,	Unidades	1.000	Mylan Brasil	28,85	28.850,00
30	Equipo para nutrição enteral simples	Unidades	5.000	Agromass	1,40	7.000,00
36	Formula infantil para lactantes de seguimento para crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas com 1 kca/ml (Infatrini). Lata 400 g	Latas	300	Danone	143,00	42.900,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

39	Fralda descartável	Unidades	3.000	Big Fral	1,47	4.410,00
40	Fralda descartável geriátrico tamanho G	Unidades	3.000	Kairos	1.29	3.870,00
41	Fralda descartável geriátrico tamanho M	Unidades	3.000	Kairos	1,24	3.720,00
44	Fralda descartável geriátrico tamanho M marca BIG FRAL Original	Unidade	2.000	Big Fral	2,24	4.480,00
45	Frasco para nutrição (dieta/alimentação enteral) descartável capacidade 300ml	Unidades	5.000	Biobase	0,98	4.900,00
56	Insulina humana NPH 100ui/ml cx c/5 refis de 3ml (NOVOLIN N) Original	Caixas	150	Novo Nordisk	75,50	11.325,00
64	Levotiroxina 100mcg cx c/28cp (genérico ou similar)	Caixas	16	Merck	5,27	84,32
65	Levotiroxina 200mcg cx c/ 30 cp (genérico ou similar)	Caixas	16	Merck	18,17	290,72
66	Levotiroxina 25mcg cx c/28cp (genérico ou similar)	Caixas	32	Merck	5,59	178,88
69	Bentotiamina 150 mg cx com 30 cp	caixas	30	Cosmed	50,15	1.504,50
70	Mix de fibra alimentar solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Lata 260g (Fiber max)	Latas	30	Nestle	106,65	3.199,50
72	Formula infantil para lactentes e/ou crianças da primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas com restrição de lactose e a base de aminoácido livres lata 400g (Neocate)	Latas	700	Abbot	281,60	197.120,00
76	Oxcarbazepina suspensão 6%, frasco com 100 ml	Frasco	72	UQFN	28,40	2.044,80
77	Oxcarbazepina 300mg cx c/30cp	Caixas	200	Medley	26,50	5.300,00
80	Pentoxifilina 400mg cx c/30cp	Caixas	48	Garmed	35,32	1.695,36



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

83	Pregabalina comprimido 150mg cx c/ 28cp	Caixas	36	Germed	25,90	932,40
84	Pregabalina comprimido 75mg cx c/ 28cp	Caixas	36	Medquimica	31,92	1.149,12
87	Risperidona Solução 1mg/ML Frascos de 30ml	Frascos	30	Prati	13,10	393,00
88	Risperidona 2mg cx com 30cp	Caixas	36	Accord	4,80	172,80
94	Rosuvastatina 20 mg com 30cp	Caixas	24	Accord	14,04	336,96
95	Sinvastatina 10mg cx c/30cp	Caixas	16	Pharlab	3,60	57,60
96	Sonda de aspiração traqueal em pvc, embalagem estéril e descartável n° 12	Unidades	1.200	Medsonda	0,57	684,00
99	Vitamina D 10.000 UI cx c/ 4 cp (genérico ou similar)	Caixas	30	Pharlab	7,90	237,00
101	Vitamina D 200UI cx c/60cp (genérico ou similar)	Caixas	16	Airela	24,00	384,00
102	Vitamina D 7000 UI cx c/4 cp (genérico ou similar)	Caixas	28	Pharlab	5,80	162,40

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da (s) ata (s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

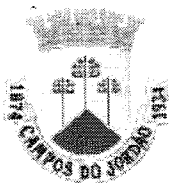


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 01 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
DR. MARCUS VINICIUS MAIA DE REZENDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS: 04893191810
Assinado digitalmente por
GILBERTO MARCOS
BORGES DE FREITAS:
04893191810
Data: 2022-09-08 09:39:17

CONTRATADA:

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

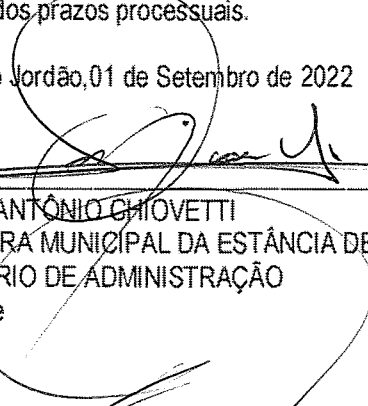
CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO N.º: 031/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 01 de Setembro de 2022


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

DR. MARCUS VINICIUS MAIA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS:04893191810
Assinado digitalmente por
GILBERTO MARCOS BORGES
DE FREITAS:04893191810
Data: 2022-09-08 09:39:33

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTOS, INSULINA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Gestor - Responsável

Nome: DR. MARCUS VINICIUS MAIA DE REZENDE

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURICIO LEVY, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO -- SP

Telefone: 12 – 3364-4424

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: DR. MARCUS VINICIUS MAIA DE REZENDE

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA HARRY MAURICIO LEVY, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3364-4424

e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 01 de Setembro de 2022.



DR. MARCUS VINICIUS MAIA DE REZENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE